



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de Caiuá - Seção Finanças**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 006.00118095/2026-03

Interessado: Complexo Penal de Caiuá - Seção Finanças

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros 2º quadrimestre 2026

TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA

PROCESSO Nº 006.00118095/2026-03

CONTRATO Nº 073/2026

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO **Nº073/2026**, FIRMADO ENTRE

O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE, POR MEIO DO COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ E O FORNECEDOR QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2026, na cidade de Caiuá, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado de São Paulo, por intermédio do Complexo Penal de Caiuá, inscrito no CNPJ sob nº 96.291.141/012-49, com sede na Rodovia Raposo Tavares Km 634+240m - Estrada Vicinal de Acesso - s/nº - Km 01 - Bairro Nova Caiuá - CEP: 19450-901, na Cidade de Caiuá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.º Rafael Feitoza Message - Chefe de Departamento, nomeado pela Resolução SAP de 30 de janeiro de 2025, publicado em DOE de 31 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob nº 227.615.738-03, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o fornecedor **QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **41.255.020/0001-90**, sediado na Rua Itororos 199 – Bairro: Monte Castelo, Marília – SP – CEP: 17.522-250, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Vilma Ralo Bicalho, responsável legal, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.070.728-39, conforme atos constitutivos do fornecedor OU procuração apresentada nos autos.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) que foi celebrado o Contrato nº 073/2026 tendo por objeto:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento
01	Bucho Bovino	Kg
02	Carne Suína Pernil, Sem Osso	Kg
03	Figado	Kg

b) que na Cláusula 15ª do referido instrumento está prevista a possibilidade de alteração contratual, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

c) que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame e/ou previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) que a alteração do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme documentação nº (0108877897) do Processo nº 006.00118095/2026-03;

e) que a alteração contratual encontra fundamento legal no artigo 124, inciso I, *alínea "b"*, e no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 2/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM aditar o Contrato nº 073/2026, nos termos da legislação citada, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterado o ajuste inicial, em razão de acréscimo quantitativo no contrato original, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	De:	Para:	Acréscimo	%
01	Bucho Bovino	Kg	1.000	1.250	250	25%
02	Carne Suína Pernil, Sem Osso	Kg	2.978	3.722	744	25%
03	Figado	Kg	1.167	1.458	291	25%

1.2. A fundamentação técnica da alteração contratual consta do Processo SEI nº 006.00118095/2026-03 tendo sido demonstrada a sua necessidade na documentação nº (0108877897).

1.3 A alteração contratual a que alude o item 1.1 desta cláusula ocorrerá a partir da data de assinatura do presente termo.

1.4. A alteração contratual a que alude o item 1.1 desta cláusula não implica modificação dos prazos de vigência contratual e de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência da alteração prevista na Cláusula Primeira, o valor total estimado do contrato passa de **R\$ 72.785,15 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)** para **R\$ 90.963,60 (noventa mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, para este exercício, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 18.178,45 (dezoito mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No presente exercício, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 380232

Fonte de Recursos: 150010001

Programa de Trabalho: 14421381565790000

Elemento de Despesa: 33903010

3.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo aditivo não produzirá efeitos financeiros retroativos, observando-se o disposto no artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. *O presente termo aditivo mantém o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em *01 (uma)* via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Caiuá, na data da assinatura digital

CONTRATANTE

RAFAEL FEITOZA MESSAGE
RG: 33.737.736-4
CPF: 227.615.738-03

CONTRATADA

NOME: VILMA RALO BICALHO
EMPRESA: QUARTZO COBRANÇA E
ALIMENTOS LTDA
RG: 17.076.140-X
CPF: 062.070.728-39

TESTEMUNHAS

BIANCA ALBINO GARCIA MARIM
RG: 40.473.298-7
CPF: 309.774.588-22

LUCIANA DANTAS DOS S PEREIRA
RG 40.203.125-8
CPF: 368.956.378-00



Documento assinado eletronicamente por **VILMA RALO BICALHO, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Albino Garcia Marim, Oficial Administrativo**, em 01/06/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantos Dos Santos Pereira, Policial Penal IV**, em 01/06/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Feitoza Message, Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 01/06/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109317704** e o código CRC **903546E2**.